



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O 1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGIENCIA DO CONTRATO, ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ACRESCIMO DO VALOR 11,49%. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021-PMC."

WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo referente ao contrato Nº 061/2021-CPL/PMC, cujo objeto é 1º Termo Aditivo do contrato para prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 061/2021, por (doze) 12 meses, alteração da dotação orçamentária exercício 2021 para o exercício 2022 e acréscimo do valor no percentual de 11,49% (onze virgula quarenta e nove por cento) processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021-PMC. do referido contrato, conforme abaixo melhor se especifica:

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido do 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da dotação orçamentária do ano de 2021 para o ano de 2022 e acréscimo do valor no percentual de 11,49% reajuste financeiro em decorrência da inflação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021-PMC com a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ 23.792.525/0001-02.**

Na oportunidade, a Secretária Municipal de Administração, solicitou o aditamento para prorrogação da vigência, alteração da dotação orçamentaria do exercício do ano de 2021 para o exercício do ano de 2022, e acréscimo de 11,49% no valor do contrato, conforme anexos ao processo: justificativa, minuta do aditivo, cópia do contrato,

Verifica-se que o ofício foi encaminhado a esta controladoria pela Secretaria Municipal de Administração sob o nº 002/2022-SEMAD/PMC, na data de 04/01/2022.

Recebido pela UCI em 06/01/2022.

Minuta do 1ª Termo aditivo onde consta na Cláusula segunda justificativa para aditivo do contrato prorrogação da vigência e com modificação da dotação orçamentária em virtude da mudança do exercício do ano de 2021 para o ano de 2022.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

A análise foi instruída com base no art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/1993, a documentação que se refere ao aditivo de contrato, protocolo contendo os seguintes documentos: solicitações para o aditivo, justificativa para 1º aditivo, termo de autuação, minuta do aditivo, parecer Procuradoria.



III – DA CONCLUSÃO:

O 1º Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos.

Recomendo a publicação do referido termo nos canais de comunicação do município.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.
À elevada apreciação superior.

Colares, 07 de Janeiro de 2022.

WILZA MENDES
Controle Interno
Dec. Nº 001/2021